

Ficam divulgadas Notas Explicativas em complemento às Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT relativas ao exercício de 2024. As notas têm por objetivo interpretar e esclarecer os principais itens das demonstrações, de forma a dar transparência da gestão patrimonial, financeira, orçamentária e contábil transcorrida no período, no âmbito do CSJT.

2024

Contador Responsável:
Marco Aurélio Canedo da Silva
CRC N 12451-O/DF

Sumário

I.	Declaração Anual do Contador.....	3
II.	Informações Gerais – Contexto Operacional.....	4
III.	Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis	5
IV.	Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis	7
V.	Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis	9
	Balanço Patrimonial	11
	Demonstração das Variações Patrimoniais	12
	Balanço Orçamentário.....	12
	Balanço Financeiro	13
	Demonstração dos Fluxos de Caixa	14
	Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC).....	16
	Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	21
	Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações	22
	Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)	24
	Nota 5 – Resultado Orçamentário	26
i.	Receitas	26
a.	Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária.....	26
b.	Balanço Orçamentário por Unidade Gestora	28
ii.	Despesas	29
	Nota 6 – Restos a Pagar	30
	Nota 7 – Resultado Financeiro	31
a)	Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)	31
b)	Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)	32
c)	Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	32
d)	Resultado Financeiro (Balanço Financeiro).....	33
	Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	34

I. Declaração Anual do Contador

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2024 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 , o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Brasília/DF, 31 de março de 2025.

Marco Aurélio Canedo da Silva

Contador Responsável

CRC nº: 12.451-O/DF

II. Informações Gerais – Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania.

A Justiça do Trabalho foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, onde foram estabelecidas, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

A CF, em seu Art. 114, traz as seguintes competências para a Justiça do Trabalho:

Processar e julgar:

as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- I. *as ações que envolvam exercício do direito de greve;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);*
- II. *as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- III. *os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- IV. *os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- V. *as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VI. *as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VII. *a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;* *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VIII. *outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.*

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho e mais 24 Tribunais Regionais do Trabalho, onde são exercidas as jurisdições de 3º e de 1º/2º graus, respectivamente. Ainda funcionam junto ao TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O primeiro tem por competência exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. A segunda regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

As atividades das entidades são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, as unidades seguem a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto aos orçamentos, são seguidos a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

III. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

Em 4 de outubro de 2016, o CFC publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, convergindo-a às normas internacionais e estabelecendo os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais NBC TSP.

Além disso, em 2016 foram publicado as seguintes normas que devem ser observados: NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TSP 04 - Estoques. Todas essas normas, inclusive a Estrutura Conceitual, entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Em 2017, foram publicadas a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 – Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, que passaram a viger a partir de 2019.

Em 2018, foram publicadas a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, e a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, que também passaram a vigorar a partir de 2019.

Em 2019, foram publicadas a NBC TSP – 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, e a NBC TSP 25 - Evento Subsequente, que passaram a vigorar a partir de 2021.

Em 2020, foram publicadas a NBC TSP 28 - Divulgação de informação Financeira do Setor Governo Geral, que passaram a vigorar a partir de 2022.

Em 2021, foram publicadas a NBC TSP 34 - Custos no Setor Público, que passaram a vigorar a partir de 2024.

Em 2023, foi publicado o Comunicado Técnico CTSP 01 que dispõe sobre reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões e as divulgações exigidas de passivos contingentes, de acordo com a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e Implementation Guidance da IPSAS 19.

Em 2024, foi publicado o CTSP 02. Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os profissionais da contabilidade que atuam nas entidades públicas quanto à elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Em linhas gerais, o Comunicado Técnico tem por objetivo orientar a divulgação das informações relevantes e a não divulgação de informações não relevantes.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 080017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 – CSJT. O CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as DCON são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP);
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF,

os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

Nas Demonstrações Contábeis do CSJT não foram utilizados critérios de exclusões e compensações, como é feito na União, uma vez que tais critérios são utilizados no âmbito dos entes União, Estados e Municípios. Portanto, estas demonstrações representam o saldo de contas da setorial orçamentária, financeiro e contábil da Justiça do Trabalho.

IV. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Justiça do Trabalho, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da Justiça do Trabalho é o Real, considerando o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis, caso ocorrer.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto a Secretaria do Tesouro Nacional. Também, compõe os recursos próprios arrecadados. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulante apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas,

previdenciárias e assistenciais com Precatórios de toda Justiça do Trabalho, e demais obrigações a curto e longo prazo.

(d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança. As provisões estão segregadas em: (a) riscos trabalhistas. As provisões são reconhecidas por estimativa de valor, pelo fato de as Requisições de Pequeno Valor serem apresentadas no decorrer do exercício seguinte, corrigido monetariamente e com prazo máximo para pagamento de 60 dias.

(e) Apuração do Resultado

Na contabilidade das entidades governamentais, são apurados os seguintes resultados:

- (I) patrimonial;
- (II) orçamentário; e
- (III) financeiro.

I. Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Justiça do Trabalho e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a Justiça do Trabalho, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica

do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

II. Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da Justiça do Trabalho segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Justiça do Trabalho.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

V. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção

02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

Pautado em materialidade, conhecimento sobre o contexto operacional da entidade, o ambiente de controle interno e os riscos envolvidos em determinados assuntos, aderência às normas contábeis, o contador deverá julgar se determinada inconsistência será considerada relevante a ponto de merecer ser aplicada a restrição contábil na conformidade contábil da entidade objeto.

De acordo com a conformidade contábil de dezembro/2024 não houve registro de restrições contábeis ao final do exercício no CSJT.

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - 31/12/2024

Balanço Patrimonial

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			NE	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE				7.572,23	7.060,90
Caixa e Equivalentes de Caixa				01	7.572,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE				-	-
TOTAL DO ATIVO				7.572,23	7.060,90
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			NE	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE				2.401,72	769,26
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo				02	1.585,86
Provisões a Curto Prazo					386,44
Demais Obrigações a Curto Prazo					772,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					377,52
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo					43,01
Demais Obrigações a Curto Prazo					5,29
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL				3.613,62	877,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			NE	2024	2023
Resultados Acumulados				3.958,61	6.183,19
Resultado do Exercício					-1.333,04
Resultados de Exercícios Anteriores					2.371,31
Ajustes de Exercícios Anteriores					6.183,19
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				3.958,61	3.773,49
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				7.572,23	7.060,90

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO				PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	NE	31/12/2024	31/12/2023	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO FINANCEIRO		7.572,23	7.060,90	PASSIVO FINANCEIRO	-	-
ATIVO PERMANENTE		-	-	PASSIVO PERMANENTE	3.613,62	877,71
				SALDO PATRIMONIAL	3.958,61	6.183,19

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2024				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			NE	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários				1.840,92
Recursos Vinculados				5.731,31
Seguridade Social (Exceto Previdência)				13,75
Previdência Social (RPPS)				38,52
Fundos, Órgãos e Programas				5.679,04
TOTAL				7.572,23

Fonte: SIAFI 2024/2023

Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÕES	NE	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.816,13	28.793,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.199,02	1.486,91
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.199,02	1.486,91
Transferências e Delegações Recebidas		26.889,44	26.267,61
Transferências Intragovernamentais		26.889,44	26.267,61
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		726,73	892,93
Ganhos com Desincorporação de Passivos		726,73	892,93
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,93	146,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,93	146,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.149,16	26.422,68
Pessoal e Encargos		1.721,92	864,75
Remuneração a Pessoal		1.721,92	864,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		54,16	9,62
Serviços		54,16	9,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,01	-
Descontos Financeiros Concedidos		0,01	-
Transferências e Delegações Concedidas		27.578,05	25.161,15
Transferências Intragovernamentais		27.578,05	25.161,15
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		-	35,94
Incorporação de Passivos		-	35,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		795,03	351,22
Constituição de Provisões		795,03	351,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	04	-1.333,04	2.371,31

Fonte: SIAFI 2024/2023

Balanço Orçamentário

RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		-	-	1.199,02	1.199,02
Receita Patrimonial		-	-	1.199,02	1.199,02
Cessão de Direitos		-	-	1.199,02	1.199,02
SUBTOTAL DE RECEITAS		-	-	1.199,02	1.199,02
DEFICIT		-	-	-	-
TOTAL	05	-	-	1.199,02	1.199,02
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	-1.741,20	-	1.741,20
Créditos Cancelados		-	-1.741,20	-	-

DESPESA							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES		1.741,20	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		1.161,34	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		579,86	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DA DESPESA		1.741,20	-	-	-	-	-
SUPERÁVIT		-	-	1.199,02	-	-	-1.199,02
TOTAL		1.741,20	-	1.199,02	-	-	-1.199,02

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	0,02	0,02	-	-
Investimentos		-	0,02	0,02	-	-
TOTAL		-	0,02	0,02	-	-

Fonte: SIAFI 2024/2023

Balanço Financeiro

INGRESSOS					
ESPECIFICAÇÃO			NE	2024	2023
Receitas Orçamentárias				2.129,02	2.335,68
Ordinárias				-	-
Vinculadas				6.721,67	7.994,85
Seguridade Social (Exceto Previdência)				0,04	0,06
Previdência Social (RPPS)				-	-
Fundos, Órgãos e Programas				6.718,97	7.994,70
Recursos Não Classificados				2,66	0,09
(-) Deduções da Receita Orçamentária				-4.592,65	-5.659,18
Transferências Financeiras Recebidas				26.889,44	26.267,61
Resultantes da Execução Orçamentária				26.641,11	26.196,83
Cota Recebida				26.638,71	26.169,32

Sub-repasso Devolvido		2,40	27,50
Independentes da Execução Orçamentária		248,33	70,78
Transferências Recebidas para Pagamento de RP		75,74	31,82
Demais Transferências Recebidas		26,80	38,96
Movimentação de Saldos Patrimoniais		145,79	-
Saldo do Exercício Anterior		7.060,90	4.320,99
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.060,90	4.320,99
TOTAL	07	36.079,37	32.924,28

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	
Despesas Orçamentárias	-	-	
Ordinárias	-	-	
Vinculadas	-	-	
Transferências Financeiras Concedidas	27.578,05	25.161,15	
Resultantes da Execução Orçamentária	27.293,65	24.969,35	
Sub-repasso Concedido	27.229,25	24.969,35	
Cota Devolvida	64,40	-	
Independentes da Execução Orçamentária	284,40	191,80	
Transferências Concedidas para Pagamento de RP	110,89	6,31	
Demais Transferências Concedidas	26,80	38,96	
Movimento de Saldos Patrimoniais	146,71	146,54	
Pagamentos Extraorçamentários	929,08	702,23	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	929,08	702,23	
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	929,08	702,23	
Saldo para o Exercício Seguinte	7.572,23	7.060,90	
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.572,23	7.060,90	
TOTAL	36.079,37	32.924,28	

Fonte: SIAFI 2024/2023

Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA			
ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		511,29	2.739,86
INGRESSOS		29.018,42	28.603,23
Receita Tributária		591,61	516,90
Receita Patrimonial		1.530,71	1.804,23
Receita de Serviços		2,56	10,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4,12	3,55
Transferências Recebidas		-0,01	-
Outras Transferências Recebidas		-0,01	-
Outros Ingressos Operacionais		26.889,44	26.267,61
Transferências Financeiras Recebidas		26.889,44	26.267,61
DESEMBOLSOS		-28.507,13	-25.863,38
Outros Desembolsos Operacionais		-28.507,13	-25.863,38
Transferências Financeiras Concedidas		-27.578,05	-25.161,15

Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		-929,08	-702,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,05	0,05
INGRESSOS		0,05	0,05
Alienação de Bens		0,05	0,05
DESEMBOLSOS		-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	08	511,33	2.739,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		7.060,90	4.320,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.572,23	7.060,90

Fonte: SIAFI 2024/2023

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)

O item Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC), nas demonstrações contábeis do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse item possui saldo de R\$ 7.572,23 milhões, o que corresponde à totalidade do Ativo do CSJT, correspondendo a sobra de caixa ao final do exercício. Neste sentido, estes recursos farão face à execução de restos a pagar ou à antecipação de cotas para pagamento despesas no exercício seguinte. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação a 2023.

Tabela 1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa				R\$ milhões
	31/12/2024	31/12/2023	AH	VAR. ABSOLUTA
Limite de saque com vinculação de pagamento - OFSS	7.572,23	7.060,90	7,24%	511,33
TOTAL	7.572,23	7.060,90	7,24%	511,33

Fonte: SIAFI 2024/2023

A Tabela 1.1 evidencia que o CEC corresponde em sua totalidade à conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVP). É possível observar que a LSVP aumentou 7,24%, o correspondente a R\$ 511,33 milhões, em relação a dezembro de 2023. Como mostra a Tabela 1.2, esse acréscimo advém, em grande parte, do aumento de 53,24% (R\$ 1.199,02 milhões) nos Recursos para Melhoria da Prestação Jurisdicional, que são recursos repassados pelas instituições financeiras oficiais em decorrência da manutenção dos depósitos judiciais mantidos nestas entidades. Na outra direção tivemos uma redução de 27,62% (R\$ -702,35 milhões) nos Recursos Livres da União.

Tabela 1.2 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos				R\$ milhões
	31/12/2024	31/12/2023	AH	VAR. ABSOLUTA
Recursos de Convênios (RC)	1.572,63	1.572,63	0,00%	20,77% 0,00
Melhoria da Prestação Jurisdicional	4.031,37	2.832,35	42,33%	53,24% 1.199,02
Serviços Afetos as Ativid. Específicas da Justiça	75,04	68,54	9,49%	0,99% 6,51
Benefícios do RPPS da União	38,52	31,26	23,24%	0,51% 7,26
Recursos Livres da União	1.840,92	2.543,27	-27,62%	24,31% -702,35
Recursos Livres da Seguridade Social	13,75	12,85	6,97%	0,18% 0,90
TOTAL	7.572,23	7.060,90	7,24%	100,00% 511,33

Fonte: SIAFI 2024/2023

A conta LSVP é detalhada por fonte de recursos a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos de Convênios (RC), Melhoria da Prestação Jurisdicional, Serviços Afetos as Atividades Específicas da Justiça, Benefícios do RPPS da União, Recursos Livres da União e Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS).

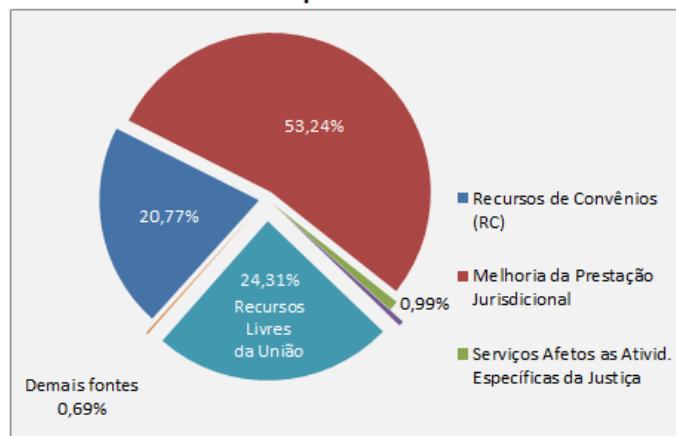
O Gráfico 1.1 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSVP. Verifica-se que as maiores fontes de financiamento da JT são os Recursos Livres da União

(Fonte Tesouro), arrecadados por meio de tributos e repassados pelo Tesouro Nacional, e os Recursos de Convênios e os de Melhoria da Prestação Jurisdicional (Fontes Próprias) que são oriundos de contratos com instituições financeiras para a guarda de valores de depósitos judiciais até a liberação pelo juízo da causa à parte vencedora da lide processual trabalhistas.

Cabe esclarecer que os recursos de convênios são remanescente da época que se tratava o instrumento jurídico com os bancos como convênio com instituições financeiras, ficando os recursos arrecadados, a época, entesourados na unidade setorial financeira da Justiça do Trabalho sem lastro orçamentário, portanto produzindo superávit financeiro.

Juntamente, essas três fontes correspondem a 98,32% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício.

Gráfico 1.1 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos



Fonte: SIAFI 2024/2023

Conforme a Tabela 1.2, a variação positiva no saldo da LSVP é formada, principalmente, pela variação das três maiores fontes de financiamento da JT, conforme mostrado abaixo:

1. O saldo da fonte RC se manteve estável em relação a 2023 tendo em vista a mudança de critério constante da Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME, onde foi estabelecido que as receitas oriundas de contrato com instituição financeira para a guarda de valores a título de precatórios e de requisições de pequeno valor têm natureza contratual e não de convênio. Dessa forma, este tipo de receita passou a ser substituída gradativamente pela fonte Recursos Próprios Primários de Aplicação Específica durante o exercício de 2022 que, por sua vez, a partir de 2023, foi reclassificada para a fonte Melhoria da Prestação Jurisdicional. Essa fonte corresponde a 20,77% do total de recursos do CSJT ao final do exercício;

2. O saldo da fonte Recursos Livres da União ainda representa uma fatia considerável da LSVF apesar de ter sofrido uma redução de 27,62% em relação a 2023. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do Tesouro Nacional por outras entidades arrecadadoras e corresponde a 24,31% do total de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício. Porém, cabe esclarecer que se tratam de sobras de recursos ao final do exercício, não correspondendo o que é destinado de financeiro para pagamento das despesas ao longo do ano, por ser esta a principalmente fonte de pagamento da JT.
3. Os recursos relacionados a Melhoria da Prestação Jurisdicional correspondem a Termos de Cooperação firmados entre os tribunais da JT e os bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). Esses bancos disponibilizam remuneração correspondente a percentual do volume de depósitos judiciais mantidos junto a eles. Essa remuneração é depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu uso está condicionado à inclusão de crédito no Orçamento da União. Essa fonte corresponde a 53,24% do total dos recursos e teve seu saldo aumentado em R\$ 1.199,02 milhões em 2024.

Quanto ao perfil financeiro da LSVF, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, as fontes de recursos podem ser classificadas da seguinte forma:

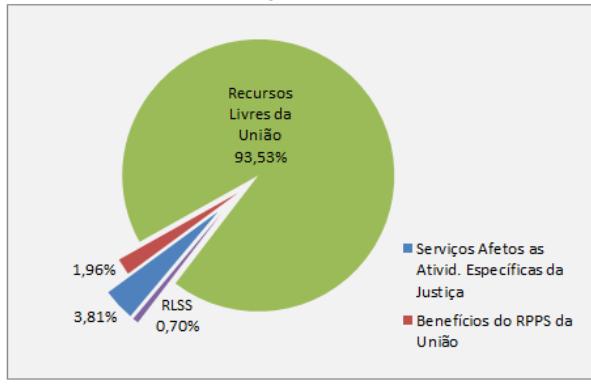
1. quanto à origem: “Própria” e “Tresouro”: as fontes “Próprias” são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes “Tresouro” são as arrecadações decorrentes de leis ou normativos específicos, cuja destinação será o Tesouro Nacional.
2. quanto à destinação: “Vinculada” e “Não Vinculada” ou “Ordinária”: as fontes “Vinculadas” são aquelas que possuem destinação específica, enquanto as “Não Vinculadas” não possuem.

Sendo assim, o CSJT fechou o exercício de 2024 com o seguinte perfil financeiro:

a. Fonte Tesouro

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: Recursos Livres da União, Serviços Afetos às Atividades Específicas da Justiça, Benefícios do RPPS da União e Recursos Livres da Seguridade Social. A primeira representa 93,53% do total das fontes Tesouro, conforme Gráfico 1.2. Verifica-se, na Tabela 1.2, que houve variação negativa de 27,62% no Recurso Livres da União.

Gráfico 1.2 – Limite de Saque - Fonte Tesouro



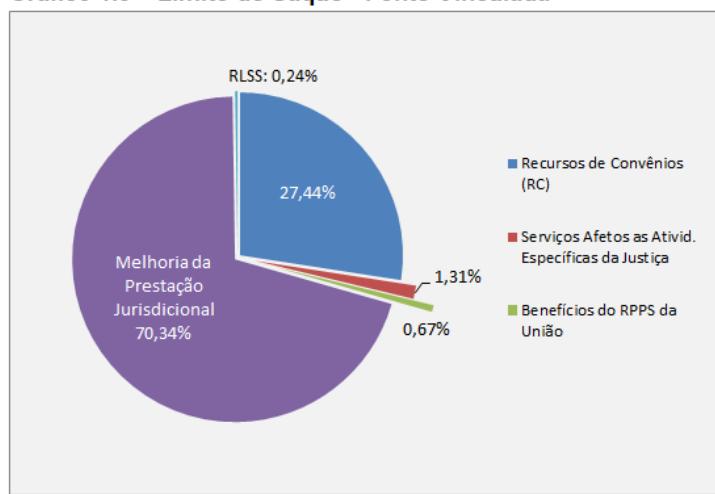
b. Fonte Própria

As fontes Recursos de Convênios e Melhorias da Prestação Jurisdicional são fontes próprias no LSCP do CSJT. Conforme Tabela 1.2, os Recursos de Convênios se mantêm estável, uma vez que não se arrecada mais nesta fonte e a Melhoria na Prestação Jurisdicional teve uma variação positiva de R\$ 1.199,02 milhões pelos motivos já expostos (conforme a mudança de critério constante da Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME). O saldo retido na setorial da Justiça do Trabalho deve-se ao fato dos recursos só serem repassados aos TRTs até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na devida fonte.

c. Fonte Vinculada

A fonte Melhoria da Prestação Jurisdicional representa 70,34% do total das fontes vinculadas e a fonte Recursos de Convênio (RC) representa 27,44% de todas as fontes vinculadas do CSJT em dezembro/2024, conforme Gráfico 1.3.

Gráfico 1.3 – Limite de Saque - Fonte Vinculada



A fonte Serviços Afetos as Atividades Específicas da Justiça (1,31% do total de Fontes Vinculadas) está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador. Já a fonte Benefícios do RPPS da União representa 0,67% do total das fontes vinculadas.

A presença de R\$ 75,04 milhões de saldo na fonte de recursos de Serviços Afetos as Atividade Específicas da Justiça ao final do exercício se dá pelo fato de que os recursos de custeio têm seus respectivos duodécimos repassados aos TRTs mensalmente durante o exercício; no entanto, quanto aos projetos, a setorial financeira repassa somente os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, entesourando os recursos de projetos não executados. A Tabela 1.2 ilustra um aumento de 9,49% na sobra nessa fonte de recursos em 2024 quando comparada a 2023.

d. Fonte Não Vinculada

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. No CSJT, a fonte Recursos Livres da União representa a totalidade das fontes não vinculadas.

Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

No CSJT, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar compreendem na totalidade às obrigações referentes aos precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatórios, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra “c”.

A contabilização do passivo com precatórios ocorre no CSJT e durante o exercício há a troca de conta corrente e depois a transferência da obrigação para os tribunais onde se realizará o pagamento. Por isso, 100,00% das obrigações estão atribuídas ao CSJT, totalizando um montante de R\$ 1.794,29 milhões em 31/12/2024, sinalizando um acréscimo de 263,88% (R\$ 1.301,20 milhões) em relação ao final de 2023, conforme Tabela 2.1.

EXIGIBILIDADE	R\$ milhões			
	31/12/2024	31/12/2023	AH	AV
CURTO PRAZO	1.585,86	386,44	310,37%	88,38%
LONGO PRAZO	208,43	106,65	95,43%	11,62%
TOTAL	1.794,29	493,09	263,88%	100,00%

Fonte: SIAFI 2024/2023

Em relação às obrigações de curto prazo, o balanço fechou o exercício com um saldo a pagar de R\$ 1.585,86 milhões (tabela 2.1). Deste saldo, R\$ 384,16 milhões correspondia aos precatórios de pessoal, com sentença transitada em julgado no período 03/04 a 31/12/2024, contabilizado em determinação ao contido no item 1.14 do Acordão nº 1.331/2019 TCU – Plenário, que só serão pagos em 2026. Dessa forma, esse valor foi reclassificado do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante no exercício de 2025.

Logo, a Tabela 2.2 representa os valores ajustados do Balanço Patrimonial para efeito de comparação:

EXIGIBILIDADE	R\$ milhões			
	31/12/2024	31/12/2023	AH	AV
CURTO PRAZO	1.201,71	386,44	210,97%	75,78%
LONGO PRAZO	384,16	106,65	260,20%	24,22%
TOTAL	1.585,87	493,09	221,62%	100,00%

Fonte: SIAFI 2025/2024

Com isso, o valor de R\$ 1.201,71 milhões, no curto prazo, passou a corresponder a 75,78% do montante de R\$ 1.585,87 milhões do Passivo Circulante, conforme Balanço Patrimonial ajustado após o fechamento e, no Longo Prazo, o saldo de R\$ 384,16 milhões passou a corresponder a 24,22% do total das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar.

Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo.

Salienta-se que o saldo de provisões de curto prazo é integralmente composto pelas Requisições de Pequeno Valor – RPVs. As RPVs são tratadas como provisões devido ao grau de incerteza quanto ao valor a ser pago ou quitado no exercício seguinte. Estas obrigações são contabilizadas no CSJT e posteriormente transferidas para cada tribunal regional.

CONTAS	31/12/2024	31/12/2023	AH	AV	R\$ milhões
					VAR. ABSOLUTA
Provisões a Curto Prazo	772,85	377,52	104,71%	94,33%	395,32
Provisões Decorrentes de Sentenças	772,85	377,52	104,71%	94,33%	395,32
Demais Obrigações a Curto Prazo	43,01	5,29	712,99%	5,25%	37,72
Precatórios de Terceiros	43,01	5,29	712,99%	5,25%	37,72
Demais Obrigações a Longo Prazo	3,47	1,80	93,03%	0,42%	1,67
Precatórios de Terceiros	3,47	1,80	93,03%	0,42%	1,67
TOTAL	819,33	384,61	113,03%	100,00%	434,72

Fonte: SIAFI 2024/2023

Observa-se na tabela 3.1 que houve variação positiva de R\$ 395,32 milhões, decorrente da aumento do volume de processos devidos pela União, relativo às Requisições de Pequeno Valor – RPVs; e variação positiva de R\$ 37,72 milhões relativa aos precatórios de terceiros.

No CSJT houve contabilização referente à estimativa de RPVs para o exercício de 2025, ou seja, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. O valor provisionado de RPVs em 2024, decorrente da estimativa de pagamento para 2025, foi de R\$ 332,44 milhões, conforme informações recebidas por meio de Ofício Circular nº 161/2024/MPO. Na figura 3.1 é possível observar a variação de 104,72% no saldo de 2024 em relação a 2023, e se refere a valores que deveriam ter sido baixados, considerando que o valor para 2025 é R\$ 332,44 milhões, conforme o Ofício Circulara do MPO.

Figura 3.1 - Provisão Para Pagamento de RPV'S - em R\$ milhões



As demais obrigações consignadas na Tabela 3.1 compreendem os precatórios de terceiros que, no caso do curto prazo, em 2024 houve contabilização de R\$ 43,01 milhões relativos aos valores que serão pagos em 2025. Já as demais obrigações de longo prazo decorrem da contabilização de R\$ 3,47 milhão em determinação ao contido no item 1.14 do Acordão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário referente às sentenças transitadas em julgado no período de 03/04 a 31/12/2024, para pagamento somente em 2026.

Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)

A apuração do Resultado Patrimonial é feita a partir confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). As VPAs são reconhecidas se for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e se puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

Tabela 4.1 - Apuração do Resultado Patrimonial

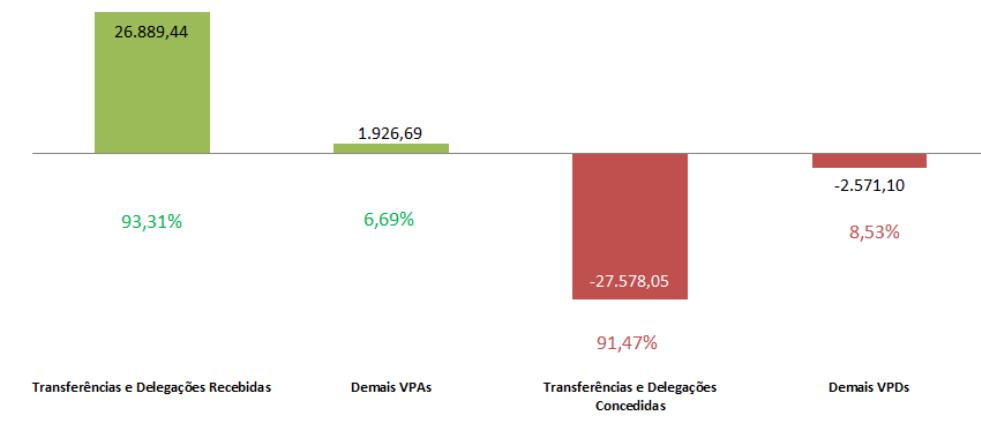
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ milhões			
	31/12/2024	31/12/2023	AH	VAR. ABSOLUTA
Variações Patrimoniais Aumentativas	28.816,13	28.793,99	0,08%	22,14
Variações Patrimoniais Diminutivas	30.149,16	26.422,68	14,10%	3.726,48
RESULTADO PATRIMONIAL (a-b)	-1.333,04	2.371,31	-156,22%	-3.704,35

Fonte: SIAFI 2024/2023

Conforme demonstrado na Tabela 4.1, o Resultado Patrimonial apurado em 2024 foi deficitário em R\$ 1.333,04 milhões, uma diferença negativa de 156,22% em relação ao resultado de 2023.

Conforme Gráfico 4.1 a seguir, o resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas, que representam 91,23% de todas VPAs, e Concedidas, que representam 95,23% de todas VPDs; ou seja, pela diferença entre o valor recebido do Tesouro Nacional e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial.

Gráfico 4.1 - VPAs e VPDs - R\$ milhões



Fonte: SIAFI 2024/2023

Os recursos financeiros para pagamento das Despesas Correntes e de Capital correspondentes aos limites orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA são liberados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme disciplinados no art. 168 da Constituição Federal de 1988 e na Macrofunção 020303 – Programação e Execução Financeira (Manual SIAFI).

A Setorial Financeira da Justiça do Trabalho acompanha e registra, junto ao Tesouro Nacional, a programação financeira mensal dos recursos da Justiça do Trabalho e propõe à administração superior do CSJT a distribuição de acordo com o montante necessário para pagamento das referidas despesas no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Normalmente, o que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do Tesouro, isso contribui para resultado superavitário. Porém, em 2024, ocorreu o inverso, sendo que houve concedeu mais recursos ao tribunais do que recebeu de financeiro do Tesouro Nacional, devido às sobras de caixa de anos anteriores entesouradas na Setorial Financeira do órgão.

Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

i. Receitas

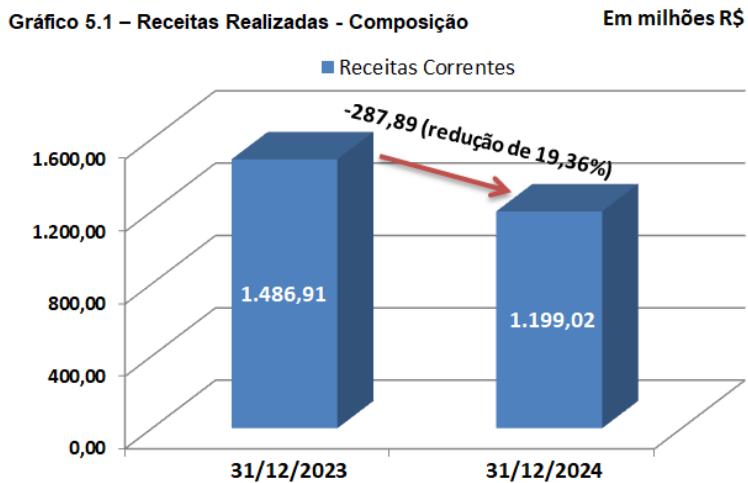
a. Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária

Observa-se no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária que, ao final de 2023, as receitas realizadas foram R\$ 1.199,02 milhões. Essas receitas são receitas patrimoniais decorrentes da remuneração de depósitos judiciais, recolhidas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal para a Justiça do Trabalho como recursos de Melhoria da Prestação Jurisdicional.

O valor da receita realizada (abatido das retificações e restituições de GRUs) corresponde ao saldo da arrecadação em 2024. Os recursos arrecadados foram repassados aos tribunais com base no valor da despesa fixada na LOA, na respectiva fonte de arrecadação. Na Tabela 5.1 e no Gráfico 5.1 é possível observar a variação entre os exercícios 2023 e 2024:

Conta Contábil	Em milhões R\$				
	31/12/2024	31/12/2023	AH	AV	VAR ABSOLUTA
Receitas Correntes	1.199,02	1.486,91	-24,01%	100,00%	-287,89
Transferências Correntes	0,00	0,00	100,00%	0,00%	0,00
Receita Patrimonial	1.199,02	1.486,91	-24,01%	100,00%	-287,89
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Total	1.199,02	1.486,91	-19,36%	100,00%	-287,89

Fonte: SIAFI 2024/2023



Fonte: SIAFI 2024/2023

Para explicar a variação negativa entre os exercícios, é necessário evidenciar a formação dos saldos apresentados na Tabela 5.1, como se observa na Tabela 5.2 a seguir:

Tabela 5.2 - Receitas Realizadas – Cessão de Direitos					R\$ milhões
	Detalhamento	31/12/2024	31/12/2023	AH	AV
Arrecadação	Banco do Brasil	894,73	1.039,49	-13,93%	59,18% (144,76)
	Caixa Econômica Federal	617,22	748,21	-17,51%	40,82% (130,99)
	Outros	-	0,62	-100,00%	0,00% (0,62)
		Total	1.511,95	-15,45%	100,00% (276,37)
Distribuição	Transferidos para os TRTs	312,29	167,48	86,46%	20,65% 144,81
	Mantidos no CSJT	1.199,66	1.620,83	-25,98%	79,35% (421,17)
	Total	1.511,95	1.788,32	-15,45%	100,00% (276,37)

Fonte: SIAFI 2024/2023

Quando comparados os exercícios, nota-se que houve uma redução na arrecadação de 15,45% no período, equivalente a R\$ 276,37 milhões. Por sua vez, as transferências de recursos aos TRTs tiveram um aumento de 86,46%. Em valores absolutos, o total transferido só representou uma parte do total arrecadado, tendo em vista que os tribunais só podem receber aquilo que está dotado em seu orçamento.

Dessa forma, a redução nas Receitas Realizadas do CSJT representou uma variação negativa de 25,98% no período, o equivalente a R\$ 421,17 milhões. O índice de remuneração dos depósitos judiciais está vinculado à Meta Selic, nos moldes dos Contratos IN/CSJT-001/2021 e Contrato IN/CSJT-002/2021 e seus Primeiros Termos Aditivos de Contrato. A regra para remuneração é evidenciada a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços bancários ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao CSJT a remuneração mensal, correspondente ao seu índice percentual de acordo com a Meta Selic anual vigente, nos termos dos Parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto desta cláusula, calculada sobre a média de saldos diários - MSD (dias úteis) dos depósitos judiciais trabalhistas e precatórios e requisições de pequeno valor, efetivados à ordem da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, do mês imediatamente anterior, estando excluídos para efeito de apuração da MSD os depósitos judiciais recursais, na forma do Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima. (...)

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Meta Selic ser superior a 12% a.a., estabelecem as partes que a cada variação de 0,25% sobre a Meta Selic incidirá a majoração na proporção de 0,0037% sobre o índice de Remuneração (a.m.) imediatamente anterior de forma cumulativa. Nos casos em que a Meta Selic for igual ou inferior a 12% a.a. deverão ser aplicados os seguintes índices de remuneração mensal:

Selic (a.a)	Índice de Remuneração (a.m.)	Selic (a.a)	Índice de Remuneração (a.m.)
12,00%	0,1775%	6,25%	0,0924%
11,75%	0,1738%	6,00%	0,0887%
11,50%	0,1701%	5,75%	0,0850%
11,25%	0,1664%	5,50%	0,0825%
11,00%	0,1627%	5,25%	0,0780%
10,75%	0,1590%	5,00%	0,0750%
10,50%	0,1553%	4,75%	0,0710%
10,25%	0,1516%	4,50%	0,0675%
10,00%	0,1479%	4,25%	0,0640%
9,75%	0,1442%	4,00%	0,0600%
9,50%	0,1405%	3,75%	0,0550%
9,25%	0,1368%	3,50%	0,0525%
9,00%	0,1331%	3,25%	0,0490%
8,75%	0,1294%	3,00%	0,0450%
8,50%	0,1257%	2,75%	0,0413%
8,25%	0,1220%	2,50%	0,0375%
8,00%	0,1183%	2,25%	0,0338%
7,75%	0,1146%	2,00%	0,0300%
7,50%	0,1109%	1,75%	0,0263%
7,25%	0,1072%	1,50%	0,0225%
7,00%	0,1035%	1,25%	0,0188%
6,75%	0,0998%	1,00%	0,0150%
6,50%	0,0961%		

Fonte: SEOFI/CSJT

Apesar do aumento da Meta Selic de 11,15% em janeiro de 2024 para 12,25% em dezembro de 2024, a queda nas receitas arrecadadas pode ser explicada pela redução na média dos valores dos depósitos judiciais ao longo do período.

b. Balanço Orçamentário por Unidade Gestora

Um aparte deve ser colocado em relação ao Balanço Orçamentário por Unidade Gestora do CSJT, considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o Balanço demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária do órgão superior (CSJT). Com isso, o resultado orçamentário por Unidade Gestora apresenta resultado superavitário em valor igual ao das receitas realizadas no período.

O excesso de arrecadação ocorreu, especialmente, nas receitas tributárias e nas receitas patrimoniais, nessa ordem. Na Justiça do Trabalho, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos e as segundas às receitas de contratos com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para remuneração dos depósitos judiciais a cargo dessas instituições.

Receitas Tributárias	Receita Patrimonial
• Custas e Emolumentos	• Cessão de Direitos

Figura 5.1 – Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (Fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita de custas e emolumentos não ser consignada no orçamento da Justiça do Trabalho. Já as receitas de cessão de direitos são previstas no orçamento, mas sujeitam-se a variáveis do tipo volume de depósitos judiciais e Meta Selic, podendo resultar em excesso de arrecadação.

ii. Despesas

Em 2024, não houve execução de despesas com recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais (exceto execução de restos a pagar), embora houvesse dotação orçamentária de R\$ 1.741,20 milhões, conforme se observa no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária.

Quando são feitas, as descentralizações custeiam despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho. Ou seja, são feitas para o custeio de despesas correntes com manutenção e conservação de bens imóveis, investimentos e inversões financeiras.

Nota 6 – Restos a Pagar

Trata-se de recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais custearem despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho, inscritas em restos a pagar.

Com efeito, verifica-se, nas informações dispostas a seguir (Tabela 6.1 e Gráfico 6.1), que, do total de R\$ 0,0571 milhão inscrito em restos a pagar, foram pagos R\$ 0,0567 milhão, correspondente a 99,28% do total dos saldos. O restante de R\$ 0,0004 milhão foi cancelado, não ficando saldo em Restos a Pagar nas ações orçamentárias do CSJT ao final de 2024.

Tabela 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução

Restos a Pagar Processados					R\$ milhões
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2023	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar em 31/12/2024	
2019	0,0567	0,0567	-	-	
Total	0,0567	0,0567	-	-	
Restos a Pagar Não Processados					
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2024
2019	0,0004	-	-	0,0004	-
Total	0,0004	-	-	0,0004	-
Restos a Pagar (Processados e Não Processados)					
Saldo a Pagar em 31/12/2023	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2024	AH	
0,0571	0,0567	0,0004	-	-100,00%	

Fonte: SIAFI 2024/2023

Gráfico 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução



Fonte: SIAFI 2024/2023

Nota 7 – Resultado Financeiro

A partir da análise do Balanço Financeiro é possível extrair os resultados: **Orçamentário**, das **Transferências** e **Extraorçamentário**, que resultam no **Resultado Financeiro**.

a) Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)

O resultado orçamentário extraído do Balanço Financeiro é igual ao superávit obtido no Balanço Orçamentário por UG – Unidade Gestora.

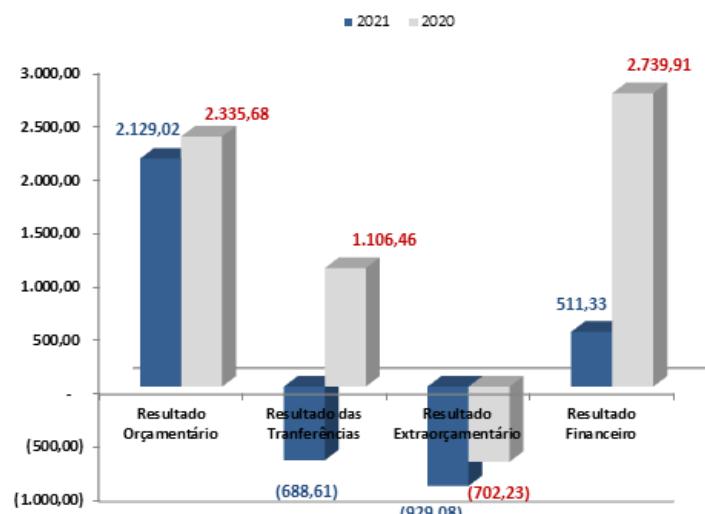
De acordo com o resultado orçamentário (Tabela 7.1 e Gráfico 7.1), observa-se inexistência de despesas orçamentárias, pois o CSJT não realiza dispêndios orçamentários, apenas descentraliza recursos que são executados nos próprios Tribunais Regionais do Trabalho, com uso da unidade orçamentária do Conselho.

Resultados	2024	2023	AH (%)	R\$ Milhões
				VAR ABSOLUTA
Receitas Orçamentárias	2.129,02	2.335,68	-8,85%	-206,65
(-) Despesas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultado Orçamentário	2.129,02	2.335,68	-8,85%	-206,65
Transferências Financeiras Recebidas	26.889,44	26.267,61	2,37%	621,83
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-27.578,05	-25.161,15	9,61%	-2.416,90
Resultado das Transferências	-688,61	1.106,46	(162,24%)	-1.795,07
Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00%	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	-929,08	-702,23	32,30%	-226,85
Resultado Extraorçamentário	-929,08	-702,23	32,30%	-226,85
Total	511,33	2.739,91	-81,34%	-2.228,58
Saldo Caixa para o Exercício Seguinte	7.572,23	7.060,90	7,24%	511,33
(-) Saldo Caixa do Exercício Anterior	7.060,90	4.320,99	63,41%	2.739,91
Resultado Financeiro	511,33	2.739,91	-81,34%	-2.228,58

Fonte: SIAFI 2024/2023

Gráfico 7.1 - Resultados do Balanço Financeiro

Em milhões



Fonte: SIAFI 2024/2023

Em relação à receita orçamentária, comparando os períodos, verifica-se que houve uma redução de 8,85% (Tabela 7.1). Essa diminuição se deu, principalmente, pela redução nos recursos recebidos de ajustes com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil para guarda dos recursos referentes a Precatórios e depósitos da Justiça do Trabalho. O índice de remuneração dos depósitos judiciais está vinculado à Meta Selic, nos moldes dos Contratos IN/CSJT-001/2021 e Contrato IN/CSJT-002/2021 e seus Primeiros Termos Aditivos.

b) Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)

As Transferências Financeiras são os recursos recebidos do Tesouro Nacional para custear os gastos da Justiça do Trabalho.

Em relação ao resultado das transferências, nota-se que o CSJT recebeu R\$ 688,61 milhões a menos do Tesouro Nacional em 2024 do que os valores transferidos aos tribunais da JT. No início de 2024 diversas unidades da Justiça do Trabalho apuraram valores diferidos de anos anteriores em seus demonstrativos, que contituem antecipação de cota financeira, o que diminuiu a necessidade de novos repasses para as unidades. As transferências financeiras recebidas do Tesouro Nacional tiveram aumento de 2,37% (R\$ 621,83 milhões), acompanhadas de um aumento de 9,61% (R\$ 2.416,90 milhões) nas transferências financeiras concedidas aos tribunais, conforme Tabela 7.2.

Tabela 7.2 - Resultado Financeiro				R\$ Milhões
Balanço Financeiro	2024	2023	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Ingressos				
Receitas Orçamentárias	5.879,22	7.063,32	-16,76%	-1.184,10
Ordinária	0,00	0,00	0,00%	0,00
Vinculadas	6.721,67	7.994,86	-15,93%	-1.273,19
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-842,45	-931,54	-9,56%	89,09
Transferências Financeiras Recebidas	26.889,44	26.267,61	2,37%	621,83
Saldo Exercício Anterior	7.060,90	4.320,99	63,41%	2.739,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.060,90	4.320,99	63,41%	2.739,91
Total dos Ingressos	39.829,56	37.651,92	5,78%	2.177,64
Dispêndios				
Transferências Financeiras Concedidas	27.578,05	25.161,15	9,61%	2.416,90
Pagamentos Extraorçamentários	929,08	702,23	32,30%	226,85
Outros Pagamentos	929,08	702,23	32,30%	226,85
Saldo Exercício Seguinte	7.572,23	7.060,90	7,24%	511,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.572,23	7.060,90	7,24%	511,33
Total dos Dispêndios	36.079,37	32.924,28	9,58%	3.155,09

Fonte: SIAFI 2024/2023

c) Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)

Não há recebimento extraorçamentário no CSJT, porém os valores encaminhados aos tribunais provenientes de receitas orçamentárias são apresentados no Balanço Financeiro como pagamentos extraorçamentários.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando são fontes do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça do Trabalho, se recursos próprios. O aumento nos pagamentos extraorçamentários se deve ao aumento na arrecadação das receitas com custas e emolumentos, bem como redução da receita com remuneração dos depósitos judiciais.

d) Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)

O resultado financeiro em 31/12/2024 foi deficitário em R\$ 2.228,58 milhões, redução de 81,34% em relação ao resultado de 2023, conforme se observa na Tabela 7.1 e no Gráfico 7.1). Esta redução foi decorrente, de forma preponderante, do aumento das Transferências Financeiras Concedidas.

Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro), bem como o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade pública obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro. Vejamos a seguir a composição do fluxo de caixa das atividades operacionais, conforme a tabela a seguir:

Tabela 8.1 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa					R\$ Milhões
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)	AV	VAR ABSOLUTA
Ingressos					
Receitas Derivadas e Originárias	2.128,99	2.335,63	-8,85%	7,34%	-206,63
Receita Tributária	591,61	516,90	14,45%	2,04%	74,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4,12	3,55	15,95%	0,01%	0,57
Receita Patrimonial	1.530,71	1.804,23	-15,16%	5,27%	-273,52
Receita de Serviços	2,56	10,95	-76,65%	0,01%	-8,39
Transferências Correntes Recebidas	-0,01	-0,01	68,57%	0,00%	-0,01
Intragovernamentais	-0,01	0,00	0,00%	0,00%	-0,01
Outras Transferências Recebidas	0,00	-0,01	-100,00%	0,00%	0,01
Outros Ingressos Operacionais	26.889,44	26.267,61	2,37%	92,66%	621,83
Transferências Financeiras Recebidas	26.889,44	26.267,61	2,37%	92,66%	621,83
Total dos Ingressos	29.018,42	28.603,23	1,45%	100,00%	415,19
Desembolsos					
Outros Desembolsos Operacionais	28.507,13	25.863,38	10,22%	100,00%	2.643,76
Transferências Financeiras Concedidas	27.578,05	25.161,15	9,61%	96,74%	2.416,90
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	929,08	702,23	32,30%	3,26%	226,85
Total dos Desembolsos	28.507,13	25.863,38	10,22%	100,00%	2.643,76
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	511,29	2.739,85	-81,34%	-	-2.228,56

Fonte: SIAFI 2024/2023

Conforme evidenciado na tabela, a “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” no Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT apurada em 2024 foi positiva em R\$ 511,29 milhões, representando um decréscimo de 81,34% em relação ao ano de 2023.

Esse decréscimo do fluxo de caixa das atividades operacionais foi decorrente ao aumento nas Transferências Financeiras Concedidas que tiveram um acréscimo de 96,74% (R\$ 2.416,90 milhões em relação ao ano anterior.

Em relação ao item “Outros Ingressos Operacionais”, verifica-se um acréscimo de 2,37%, no valor de R\$ 621,83 milhões relativo às Transferências Financeiras Recebidas.

Enquanto, no item “Outros Desembolsos Operacionais” ocorreu um acréscimo de 10,22% em relação a 2023, valor de R\$ 2.643,76 milhões, revelando que, neste exercício, houve uma menor concentração de recursos financeiros na setorial, ou seja, um volume maior de sub-repasses aos tribunais do recebimento de cota do Tesouro Nacional.

O volume de transferências financeiras recebidas (milhões), oriunda do Tesouro Nacional, somada as Receitas Derivadas e Originárias, que na sua maioria são provenientes de receita (cessão de direito de operacionalização de pagamentos) de contratos com as instituições financeiras ($R\$ 26.889,44 + R\$ 2.128,99 = R\$ 29.018,43$ milhões) são suficiente para cobrir todos os desembolsos financeiros efetuados pelo órgão setorial (R\$ 28.507,13), o que significa que a unidade operou no exercício de 2024, gerando superávit financeiro em suas atividades operacionais.

No que se refere aos itens de consumo de caixa do fluxo das atividades de operações (desembolsos) que compõem o item “Outros Desembolsos Operacionais”, no exercício financeiro de 2024, compreendem:

- a) Transferências Financeiras Concedidas:** Trata-se dos valores encaminhados para os Tribunais recebidos por meio de transferências do Tesouro Nacional, conforme explanação sobre o resultado das transferências da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro). O valor transferido teve um acréscimo de R\$ 2.416,90 milhões;
- b) Transferência de Arrecadação para Outra Unidade:** correspondem aos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro e conforme explanação sobre o resultado extraorçamentário da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro), são recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando de fonte do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O valor transferido foi de R\$ 929,08 milhões.

Assim, no exercício de 2024, o volume de recursos recebidos não foram totalmente sub-repassados, o que provocaria um déficit na geração de caixa, porém o resultado é influenciado pela arrecadação de receitas, principalmente, tributárias provenientes de recolhimentos de custas e emolumentos pelas unidades, gerando o superávit da ordem de **R\$ 511,29 milhões** no caixa líquido das operações. Cabe salientar que a arrecadação de custas e emolumentos é concentrada no Tesouro Nacional e a destinação não está condicionada ao valor recebido.